

Animais de companhia que viajam sozinhos

Regras específicas (Regulamento n.º 576/2013)

Se o seu animal viaja sozinho, aplicam-se as regras do comércio - [Veja as regras aplicáveis](#)

No caso dos animais que viajam acompanhados dos seus donos/pessoas autorizadas, a legislação considera que no decurso de uma tal circulação nem sempre é possível manter o animal de companhia na proximidade imediata do dono/pessoa autorizada.

Nesta conformidade, foi estabelecido que se a circulação se efetua num período **até 5 dias** antes ou após a circulação do dono/pessoa autorizada, são da mesma forma aplicáveis as [Condições de Circulação sem Caráter Comercial](#)